



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 645/2005

Autoriza Transferência de Recursos Financeiros ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

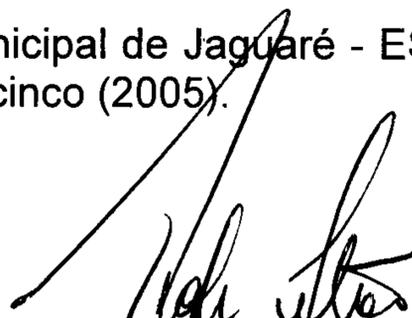
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré na ordem de até **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil Reais), para fazer face ao custeio e ou investimentos da autarquia até o encerramento do corrente exercício.

Art. 2º - A despesa autorizada no artigo anterior, para efeitos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **030039 - Secretaria Municipal de Administração 030039.17.512.0031.1.009 - Transferências de Recursos Financeiros ao SAAE - Jaguaré - 3.3.90.41.001 - Contribuições ao SAAE**, ficando desde já autorizada à abertura, por decreto, do competente crédito adicional suplementar.

Parágrafo único. Os atos que abrirem os créditos autorizados na presente Lei indicarão as fontes dos recursos correspondentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano dois mil e cinco (2005).


Rogério Feltani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra


Claudina Antônia Fardin Sossai
Secretária do Gabinete